



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
CNPJ: 89.522.437/0001-07
Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
PROC. SEI Nº 013.00021/2022-36

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

REQUISITANTE: Diretoria-Geral, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para elaboração de projeto de arquitetura da paisagem para os pátios internos do Palácio Aloisio Filho, incluindo projetos complementares e orçamento.

LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 14 horas do dia 23-10-2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA: 14 horas e 10 minutos do dia 23-10-2024.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$10,00 (dez reais).

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA: www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes ou licita@camarapoa.rs.gov.br.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
PROC. SEI Nº 013.00021/2022-36

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, destinada à contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para elaboração de projeto de arquitetura da paisagem para os pátios internos do Palácio Aloisio Filho, incluindo projetos complementares e orçamento, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do Processo nº 013.00021/2022-36 e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Concorrência é a seleção da proposta mais vantajosa destinada à contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para elaboração de projeto de arquitetura da paisagem para os pátios internos do Palácio Aloisio Filho, incluindo projetos complementares e orçamento, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Concorrência e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **exclusiva** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.1 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Concorrência, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Concorrência.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.5.8 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

2.5.9 que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas estabelecida no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto deste Edital de Concorrência, mediante prévia e escrita autorização do Contratante.

2.8.1 Enquadra-se, por exemplo, subcontratação dos projetos complementares e elaboração do orçamento.

2.8.2 O projeto de arquitetura paisagística não poderá ser subcontratado.

2.8.3 Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o agente de contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.10 Como requisito para participação nesta Concorrência, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Concorrência, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que

altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

2.10.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo;

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

CAPÍTULO 3

DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão de Concorrência.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação nesta Concorrência:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Concorrência; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Concorrência, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MÊs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.16 deste Edital de Concorrência, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação nesta Concorrência:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Concorrência.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Concorrência, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

- 4.12.3** o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
- 4.13** São documentos necessários à habilitação **técnico-operacional ou técnico-profissional** para participação nesta Concorrência:
- 4.13.1** registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculada, que comprove, em contrato social, atividade relacionada ao objeto deste Edital de Concorrência, em plena validade;
- 4.13.2.** atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;
- 4.13.2.1** Para os fins do subitem 4.13.2 deste Edital de Concorrência, entendem-se por pertinentes e compatíveis a execução de projeto similar, conforme o caso, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, ou seja, elaboração projeto de arquitetura da paisagem, para área de, no mínimo, 370m² (50% do previsto em projeto - 740m²).
- 4.13.2.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).
- 4.13.2.3** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).
- 4.13.3** comprovação de possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega da documentação da empresa vencedora, pelo menos, 1 (um) arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por meio de contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) da licitante, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste Edital, inclusive Termo de Referência, e comprovação de que esse tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR;
- 4.13.4** declaração indicando nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme Anexo 8 deste Edital;
- 4.13.4.1** O nome responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que contar do(s) atestado(s) de capacidade técnica elencados no subitem 4.13.2 deste Capítulo.
- 4.13.5** Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento Para Execução de Serviços, se não efetuada a visita técnica prévia – conforme Anexos 4 e 5 deste Edital de Concorrência.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 5.1** A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1** Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 5.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.
- 5.3** A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Concorrência, inclusive em seus Anexos.
- 5.4** Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Concorrência e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.
- 5.5** O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Concorrência ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 5.6** A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, o preço global do Lote, em moeda nacional (R\$).
- 5.6.1** Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.
- 5.6.2** O PREÇO GLOBAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.
- 5.6.3** A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Concorrência.
- 5.6.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6.4** As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 – deste Edital de Concorrência.
- 5.6.5** Prazo de execução dos serviços conforme o especificado no Termo de Referência.
- 5.6.6** Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1** No dia 23-10-2024, às 14h10min – horário de Brasília –, o agente de contratação abrirá a sessão pública da Concorrência, por meio de no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.
- 6.2** Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo agente de contratação.
- 6.4** Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Concorrência e contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 6.4.1** O agente de contratação desclassificará da etapa de lances as propostas inexequíveis e as propostas em desacordo com os termos deste Edital de Concorrência.
- 6.5** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
- 6.5.1** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no item 6.5 deste Capítulo.
- 6.5.2** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no item 6.5 e no subitem 6.5.1 deste Capítulo, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, a ser realizado pelo sistema.
- 6.5.3** Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.
- 6.6** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.7** A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.
- 6.8** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.9** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Concorrência.
- 6.10** A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.
- 6.10.1** A prorrogação automática de que trata o item 6.10 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11** Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.12** A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.
- 6.13** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.
- 6.14** Em havendo desconexão entre o agente de contratação e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.
- 6.15** Caso haja desconexão do sistema para o agente de contratação na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo agente de contratação.
- 6.16** O agente de contratação poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.17** O agente de contratação anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.18** Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Concorrência.
- 6.19** Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Licitações (SPAC), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Concorrência.
- 6.19.1** A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- 6.20** Em caso de exigência de amostra para o item, a licitante deverá entregá-la ao SPAC, sala 131 da CMPA, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico.

6.21 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.17 a 6.19 deste Edital de Concorrência implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Concorrência e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 25/03/2024, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

8.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data acima.

8.1.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Concorrência por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

10.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de

2021, e alterações posteriores:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Concorrência caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Concorrência caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Concorrência ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do **Proc. SEI nº 013.00021/2022-36** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Concorrência.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Concorrência:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.11.4 Anexo 4 – Visita Técnica –;

12.11.5 Anexo 5 – Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços –;

12.11.6 Anexo 6 – Planta Baixa dos Espaços a Serem Contemplados –;

12.11.7 Anexo 7 – Minuta de Contrato –; e

12.11.8 Anexo 8 – Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROC. SEI Nº 013.00021/2022-36

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 23 de outubro de 2024.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

I – Objeto

Contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para elaboração de projeto de arquitetura da paisagem para os pátios internos do Palácio Aloisio Filho, incluindo projetos complementares e orçamento.

II – Justificativa

Atualmente, os pátios internos encontram-se sem nenhum tratamento paisagístico, tendo apenas a existência de vegetação que cresce espontaneamente, junto a inço e ervas daninhas. Soma-se à situação a inacessibilidade do espaço, já que existem escadas para atravessá-los, impedindo o acesso universal e a circulação no local. Nota-se também, a ausência de iluminação adequada. A correta iluminação do espaço o tornaria mais funcional e poderia destacar a arquitetura do prédio. Além disso, em dias de chuvas intensas, há registros de alagamentos que podem resultar na presença de mosquitos. Portanto, é importante revisar e executar adequações nas instalações hidráulicas no local. Outro ponto é a existência de dutos no prédio, onde há a passagem de ratos e outras pragas entre os pátios e área externa. Deverão ser previstas no projeto as alternativas que garantam sua função principal, que é a ventilação, e que impeçam a circulação desses animais. Com base na situação atual, nota-se a necessidade de reformulação do espaço, visando a criação de áreas de estar acessíveis, funcionais e seguras. Essa demanda se dá através de projeto que contemple a adequação e otimização dos espaços dos pátios internos. A contratação não está prevista no “PAC - Plano Anual de Contratações”, pois este ainda não foi elaborado pela Câmara. Porém, faz parte das ações previstas no Planejamento Estratégico 2023-2026: ■ Objetivo Estratégico 6 – Melhorar a Estrutura organizacional, das Condições de Trabalho e Segurança.

III – Dotações Orçamentárias

CG 33903906 - PESQUISA, ESTUDOS PRELIMINARES E PROJETOS, subação 1001, complemento 0001.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital): 003, 007, 031 e 067.

V – Lances

O PREÇO GLOBAL do lote será considerado para a fase de lances.

VI – Validade da proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Concorrência, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VII – Visita Técnica

Facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para reconhecimento do objeto, avaliação das preexistências do local e para compor suas Propostas de Preços. As empresas que optarem pela realização de visita técnica deverão agendá-la previamente com a Seção de Obras e Manutenção (SOM), da CMPA, via *e-mail* servobras@camarapoa.rs.gov.br.

A visita técnica será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica – conforme Anexo 4 deste Edital de Concorrência –, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento da visita realizado com uma empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações deste Edital são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de

fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento Para Execução de Serviços – conforme Anexo 5 deste Edital de Concorrência – e encaminhá-la à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de "Declaração de Visita Técnica" ou "Declaração de Pleno Conhecimento para Execução dos Serviços" não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Concorrência, inclusive Anexos.

VIII – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO – PROCESSO SEI Nº 013.00021/2022-36

Contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para elaboração de projeto de arquitetura da paisagem para os pátios internos do Palácio Aloisio Filho, incluindo projetos complementares e orçamento.

Serviço	Quantidade	Preço Unitário Máximo Aceito pela CMPA (em R\$)	Preço Global do Lote (em R\$)
Item: Contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para elaboração de projeto de arquitetura da paisagem para os pátios internos do Palácio Aloisio Filho, incluindo projetos complementares e orçamento.	1 (uma) unidade	R\$ 39.106,51 (trinta e nove mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos)	0,00

Especificações do item 1: Contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para elaboração de projeto de arquitetura da paisagem para os pátios internos do Palácio Aloisio Filho, incluindo projetos complementares e orçamento, observando o constante dos Anexos 6 e 7 deste Edital de Concorrência e o que segue:

1. Diretrizes Condicionantes

Para desenvolvimento dos serviços deste contrato, deverão ser levadas em conta as seguintes premissas e diretrizes gerais:

- O projeto deverá integrar os espaços, onde os elementos construtivos vão além da vegetação, contemplando a iluminação, revestimentos de piso, áreas de estar, acessos, entre outros. Deverão ser previstos mobiliários para a criação de locais de convívio, recreação, contemplação e descanso nos pátios. A escolha dos móveis deve levar em conta a sua resistência, pois os mesmos ficarão expostos às alterações climáticas do local.

- Deverá ser considerada boas práticas de sustentabilidade, por meio do uso de materiais que colaboram a favor da preservação ambiental, que evitem o desperdício, poluição e minimizem a utilização dos recursos naturais.

- Sobre a escolha da vegetação, deve-se priorizar as espécies nativas da região, pois assim facilita a manutenção. Além disso, deve-se considerar seu porte, altura, sombra e preferencialmente que sejam perenes. Deverá ser considerada a orientação solar, para desenvolvimento das espécies e criação de áreas de luz e sombra.

- Junto à escolha da vegetação, deverá ser considerada a vegetação existente que será mantida, conforme laudo de cobertura vegetal existente.

- No desenvolvimento do projeto deverão ser consideradas estruturas existentes e obra de arte a ser preservada, podendo ser deslocada no espaço, conforme orientação da Fiscalização.

- Deverão ser previstas as adequações quanto à acessibilidade, já que atualmente os pátios contam com desníveis, impedindo o acesso e a circulação por cadeirantes. Deverá ser definido o melhor percurso para se percorrer nos pátios internos prevenindo possíveis danos à vegetação existente e proporcionando caminhos acessíveis para todos usuários. Assim como a elaboração de projeto de iluminação aliando a estética com a funcionalidade da luz. Deverão ser previstos os projetos elétricos decorrentes da iluminação e de possíveis adequações de projeto hidrossanitário.

- Por fim, é importante criar a relação do projeto com a arquitetura do Palácio Aloisio Filho, dando funcionalidade e destaque, e criando espaço para convivência e circulação.

Os projetos a serem elaborados deverão atender aos seguintes condicionantes:

- apresentação de soluções técnicas globais e localizadas perfeitamente detalhadas;

- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar, bem como as suas especificações;

- agregar informações que possibilitem a definição de métodos construtivos;

- compatibilização do projeto com outras intervenções e projetos colocalizados.

Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados seguindo as orientações da Seção de Obras e Manutenção (SOM), assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos da implantação, além da definição dos métodos construtivos, materiais e do prazo de execução.

A Contratada deverá apresentar o detalhamento dos elementos necessários para execução da obra. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos componentes do projeto.

2. Etapas

Após reunião inicial com a fiscalização, na qual serão apresentados os requisitos e particularidades para o desenvolvimento do projeto, a execução do objeto deste Termo de Referência desenvolver-se-á em 3 etapas:

Etapa 1 – Levantamento de campo e estudo conceitual;

Etapa 2 – Anteprojeto; e

Etapa 3 – Projeto Executivo e Orçamento.

Ao final, o projeto deverá garantir subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da execução, compreendendo a

sua programação, e outros dados necessários.

2.1 Etapa 1 – Levantamento de Campo

A primeira etapa do trabalho prevê o reconhecimento dos espaços por meio de levantamento de campo e estudo documental para compreensão de sua realidade. Devem ser realizadas a coleta e a compilação de dados para obtenção de todos os elementos relativos à área em estudo, para o adequado desenvolvimento das fases posteriores, considerando as necessidades específicas do uso de cada espaço.

Nessa etapa, a Câmara fornecerá as informações relativas ao último laudo de cobertura vegetal para desenvolvimento do projeto.

O produto final da etapa será um relatório de reconhecimento da área, com fotos e as primeiras ideias – com sugestões e indicações do que será apresentado no anteprojeto. O propósito deste primeiro material é, além do reconhecimento, antecipar o que se pretende para o anteprojeto – sem esgotá-lo –, de forma a minimizar a chance de retrabalho na segunda etapa do projeto.

2.2 Etapa 2 – Anteprojeto

A segunda etapa do trabalho prevê a elaboração de anteprojeto, com o desenvolvimento e a apresentação das estratégias de uso do espaço. A estratégia deverá combinar:

- a) o atendimento às diretrizes e condicionantes indicados neste Termo de Referência;
- b) a parte técnica de distribuição do fluxo – considerando a acessibilidade e circulação no local;
- c) a estética do projeto, transmitindo a personalidade institucional da área, além da relação entre os objetos e espaços criados;
- d) definição dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;
- e) proposta de materiais viáveis para a execução do projeto conforme a forma apresentada, considerando os princípios da ecologia e sustentabilidade.

Esta etapa tem por objetivo sistematizar todas as informações conceituais e técnicas, a partir das quais será possível desenvolver os estudos de implantação e de conteúdo dos elementos junto à fiscalização. Ao final dessa etapa, deve ser possível visualizar com clareza qual será o resultado estético do projeto. Deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- Planta geral de implantação;
- Plantas com diretrizes sobre níveis;
- Plantas de eventuais coberturas;
- Cortes (longitudinais e transversais) vinculados às plantas;
- Elevações;
- Detalhes principais de elementos e componentes construtivos;
- Perspectivas e/ou montagens do projeto proposto;
- Memorial descritivo do projeto de arquitetura da paisagem;
- Memorial descritivo dos elementos, componentes construtivos e especificação dos materiais de construção.

A entrega dessa etapa será em forma de projeto acompanhado de memoriais.

2.3 Etapa 3 – Projeto Executivo e Orçamento

2.3.1 Projeto Executivo

A terceira etapa do trabalho prevê o desenvolvimento técnico do anteprojeto com a elaboração do conjunto de arquivos para execução completa da obra. Deverá apresentar pranchas de detalhamento dos produtos aprovados e consolidados na Etapa 2, assim como reunir todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e qualidade técnica adequada à execução completa do projeto representando a solução final e definitiva.

Deverá estar de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais.

O Projeto Executivo deverá possibilitar a definição do custo da obra, dos métodos construtivos e do prazo de execução.

Deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- Planta geral de implantação contendo informações planialtimétricas e de locação;
- Plantas e cortes de terraplenagem com as cotas de nível projetadas e existentes;
- Plantas e detalhes de eventuais coberturas;
- Cortes (longitudinais e transversais) vinculados às plantas;
- Elevações necessárias à execução do projeto;
- Plantas, cortes e elevações de ambientes que possam ser criados, contendo as especificações técnicas de seus componentes e sua quantificação em cada desenho;
- Projetos e detalhamento das instalações complementares, com memorial respectivo;
- Detalhes dos elementos e componentes construtivos em escalas compatíveis;
- Detalhes principais de elementos e componentes construtivos;
- Documento com orientações de uso e manutenção das estruturas e vegetação proposta;
- Perspectivas e/ou montagens do projeto proposto;
- Memorial descritivo do projeto de arquitetura da paisagem;
- Memorial descritivo dos elementos, dos componentes construtivos, especificação dos materiais de construção e das

instalações necessárias.

As plantas deverão conter legendas indicativas de materiais e serviços, dimensões e locações das estruturas e elementos que compõem o projeto, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização das obras. Deverá incluir a identificação dos tipos de serviço a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;

A entrega desta etapa será em forma de projeto acompanhado de memorial de especificações técnicas.

2.3.2 Orçamento e Cronograma

O modelo de planilha a ser utilizada deve seguir as Diretrizes para Contratação de Serviços e Obras de Engenharia da Prefeitura de Porto Alegre. A fiscalização irá fornecer modelo atualizado da planilha.

A planilha orçamentária por itens deverá ser elaborada observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e os serviços do objeto orçado, fornecendo custo global para execução do projeto. Deverão, preferencialmente, ser apresentadas na ordem sequencial da execução dos serviços e terão a mesma numeração constante nas especificações técnicas, segundo as mesmas subdivisões.

O orçamento deve conter, discriminadamente, os valores relativos à prestação de serviço, ao emprego de material e à utilização de equipamentos. Deve seguir as orientações do TCU em “Elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas” e Decreto Federal 7.983/2013.

Deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- Memorial quantitativo com o somatório dos materiais e serviços; e
- Planilhas orçamentárias com documentos relativos à formação de preços.

Todas as páginas da planilha deverão conter a logomarca da Contratada e deverão ser rubricadas pelo responsável técnico.

Essa etapa deverá ser entregue na forma de memorial e planilhas.

2.3.2.1 Custo Unitário

O custo deve ser atual e possuir unidade de medida mensurável, tanto para material como para mão de obra. Não serão aceitas unidades genéricas (ex: Verba – Vb). Utilizar, preferencialmente, unidades de medidas convencionais (m², m³, unidade etc.).

O custo unitário e demais valores constantes na planilha orçamentária devem estar arredondados em duas casas decimais. A quantidade deve possuir duas casas decimais.

A planilha deverá ser elaborada com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, e a formação de cada custo unitário deve obedecer ao que preconiza a Instrução Normativa nº 91, do Governo Federal (SEGESMME), de 16 de dezembro de 2022, na seguinte ordem de prioridade:

I – utilizar as tabelas referenciais SINAPI ou SICRO;

II – elaborar composição do custo unitário, com base nos insumos SINAPI, ou SICRO, utilizando, sempre que possível, outros sistemas de referência como fonte do coeficiente de produtividade e quantidades dos insumos. Citam-se, como exemplos, as tabelas referenciais dos Municípios de São Paulo (SIURB) e do Rio de Janeiro (SCO) e do Estado do Sergipe (ORSE);

III – utilizar dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – utilizar contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; realizar pesquisa em *sites* de preços públicos como o Painel de Preços, o Portal de Compras Públicas, o Banco de Preços, o Portal Nacional de Compras Públicas, o Licitacon Cidadão TCE e o Cotação Zênite;

V – realizar pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

VI – conforme Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, art. 5º, realizar pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, ou *e-mail*, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.2.2 BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

Apresentar o percentual de BDI utilizado, em planilha detalhada, conforme o Decreto da Prefeitura Municipal de Porto Alegre nº 19.224, de 25 de novembro de 2015, e alterações posteriores, que estabelece os critérios e os percentuais máximos relativos às taxas de Benefícios e Despesas Indiretas. Por determinação do TCE, a contratada deve anexar ao processo a planilha de composição do BDI, não sendo permitida apenas a menção ao Decreto Municipal nº 19.224, de 2015, e alterações posteriores.

2.3.2.3 Encargos Sociais

Apresentar os encargos sociais em planilha detalhada, conforme SINAPI – RS, conforme o Decreto da Prefeitura Municipal de Porto Alegre nº 19.224, de 2015, e alterações posteriores. Por determinação do TCE, a área demandante deve anexar ao processo a planilha de composição dos Encargos Sociais, não sendo permitida apenas a menção ao Decreto Municipal nº 19.224, de 2015, e alterações posteriores.

2.3.2.4 Cronograma Físico-Financeiro

Deve constar no processo a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

2.3.2.5 Administração Local

O Acórdão nº 2.622, de 2013, de acordo com a tabela abaixo, referencia o impacto esperado para os itens associados à

administração local no valor total do orçamento. Dessa forma, o valor da administração local não deverá ser superior a 6,23%.

Para fins de elaboração do cronograma físico-financeiro, deverá ser atendido o que consta no Acórdão 2.622, de 2013, do TCU, de que a medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra.

Percentual de Administração Local Inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Edifícios	3,49%	6,23%	8,87%
Construção de Rodovias e Ferrovias	1,98%	6,99%	10,68%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	4,13%	7,64%	10,89%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	1,85%	5,05%	7,45%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	6,23%	7,48%	9,09%

2.3.2.6 Orçamento desonerado ou não desonerado

- deve constar no processo as versões desonerada e não desonerada do orçamento;
- realizar a comparação entre o orçamento desonerado e o não desonerado;
- utilizar o valor global que seja mais vantajoso para a Câmara como base para a licitação.

2.3.2.7 Data-Base do Orçamento

Caso seja utilizado SICRO ou SINAPI, o orçamento deve ter a data-base mais atual fornecida por esses sistemas.

2.3.2.8 Memória de Cálculo dos Quantitativos

As quantidades previstas no orçamento devem estar dispostas em uma breve memória de cálculo.

2.4 Normas

Para os materiais e serviços previstos neste Edital de Concorrência, deverão ser utilizadas as normas vigentes publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 9050/2020, que trata de Acessibilidade.

3. Aprovação e Forma de Entrega

Caberão à SOM as diretrizes e as decisões de projeto. E a ela deverão ser encaminhados todos os projetos e documentos, pois ela realizará o encaminhamento para a aprovação dos documentos às áreas técnicas e setores envolvidos, conforme necessário. Caberão também à SOM a verificação dos serviços executados e, caso seja necessário, o apontamento de revisão das informações apresentadas.

Cada documento deve ser acompanhado por todos os elementos necessários à sua análise e compreensão, tais como:

- Memoriais descritivos (descrição de todos os materiais e acabamentos construtivos, bem como a forma de aplicação e técnicas de execução);
- Planilhas de quantidades (levantamento de quantidades de todos os materiais e serviços constantes dos projetos);
- Memórias de cálculo (em todos os casos, especialmente para orçamento);
- Demais documentos da mesma disciplina ou mesmo pacote técnico, indispensáveis para análise conjunta;
- Assinatura do arquiteto responsável e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- RRT dos responsáveis técnicos pelo projeto da arquitetura da paisagem e RRT ou ART referentes aos projetos complementares necessários para a execução.

ETAPA 1

Entregas preliminares: relatório eletrônico em formato .doc e .pdf para *e-mail* da fiscalização, a ser informado.

Entrega final: relatório eletrônico em formato .doc e .pdf nas mesmas condições das entregas preliminares e uma via impressa a ser entregue na SOM, da CMPA, aos cuidados da fiscalização.

ETAPA 2

Entregas preliminares:

- Plantas: em uma via plotada em escala adequada à perfeita compreensão do projeto e arquivo eletrônico em formato .pdf e .dwg, para *e-mail* da fiscalização.
- Memoriais: em uma via impressa e em arquivo eletrônico em formato .doc e .pdf.

Entrega final:

- Plantas: em uma via plotada em escala adequada à perfeita compreensão do projeto e arquivo eletrônico em formato .pdf e .dwg, para *e-mail* da fiscalização.
- Memoriais: em uma via impressa e em arquivo eletrônico em formato .doc e .pdf., nas mesmas condições das entregas preliminares.

ETAPA 3:

Entregas preliminares:

- Plantas: em uma via plotada em escala adequada à perfeita compreensão do projeto e arquivo eletrônico em formato .pdf e .dwg, para *e-mail* da fiscalização.
- Memoriais: em uma via plotada e em arquivo eletrônico em formato .doc e .pdf.
- Planilhas: em uma via impressa e em arquivo eletrônico em formato .xls e .pdf. Deverão constar as fórmulas utilizadas em todas as células, para que seja possível rastrear os resultados.

Entrega final:

- Plantas: em uma via plotada em escala adequada à perfeita compreensão do projeto e arquivo eletrônico em formato .pdf e .dwg, para *e-mail* da fiscalização.
- Memoriais: em uma via plotada e em arquivo eletrônico em formato .doc e .pdf.
- Planilhas: em uma via impressa e em arquivo eletrônico em formato .xls e .pdf. Deverão constar as fórmulas utilizadas em todas as células, para que seja possível rastrear os resultados.

Todas as plantas e os documentos deverão vir assinados pelo arquiteto responsável, com indicação do número do registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e Registro de Responsabilidade Técnica do projeto (RRT).

Caso os arquivos eletrônicos sejam demasiado grandes, deverão ser enviados através de sistema de compartilhamento de arquivos grandes pela internet para o mesmo *e-mail* a ser fornecido para a fiscalização.

4. Obrigações da Contratada

- Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Termo de Referência, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- Na reunião inicial, antes da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e, se for o caso, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos complementares, por responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o CAU.
- Prestar à fiscalização, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverão constar o nome completo, os números do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela contratante, deverá apresentar-se à SOM após a assinatura do contrato.
- O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5. Obrigações da CMPA

- prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- facilitar o acesso da empresa para visitas técnicas, para subsidiar a execução do serviço;
- efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos no contrato;
- acompanhar e fiscalizar, por meio da SOM, o perfeito cumprimento da execução dos serviços pela contratada;
- solicitar, por meio da SOM, a qualquer tempo, a correção de procedimentos, objetivando o cumprimento integral do contrato decorrente deste certame; e
- realizar os registros pertinentes por meio escrito, evitando acertos verbais.

6. Recebimento do Objeto

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega do objeto, os fiscais emitirão Termo de Recebimento Provisório.

A contratada fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório do objeto, a fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, comunicando a empresa, para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Planilha de Medição.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. Prazo e Cronograma de Execução e Pagamentos

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a Ordem de Início. Cada etapa obedecerá aos seguintes prazos:

- Etapa 1 – 15 dias;
- Etapa 2 – 20 dias;
- Etapa 3 – 20 dias.

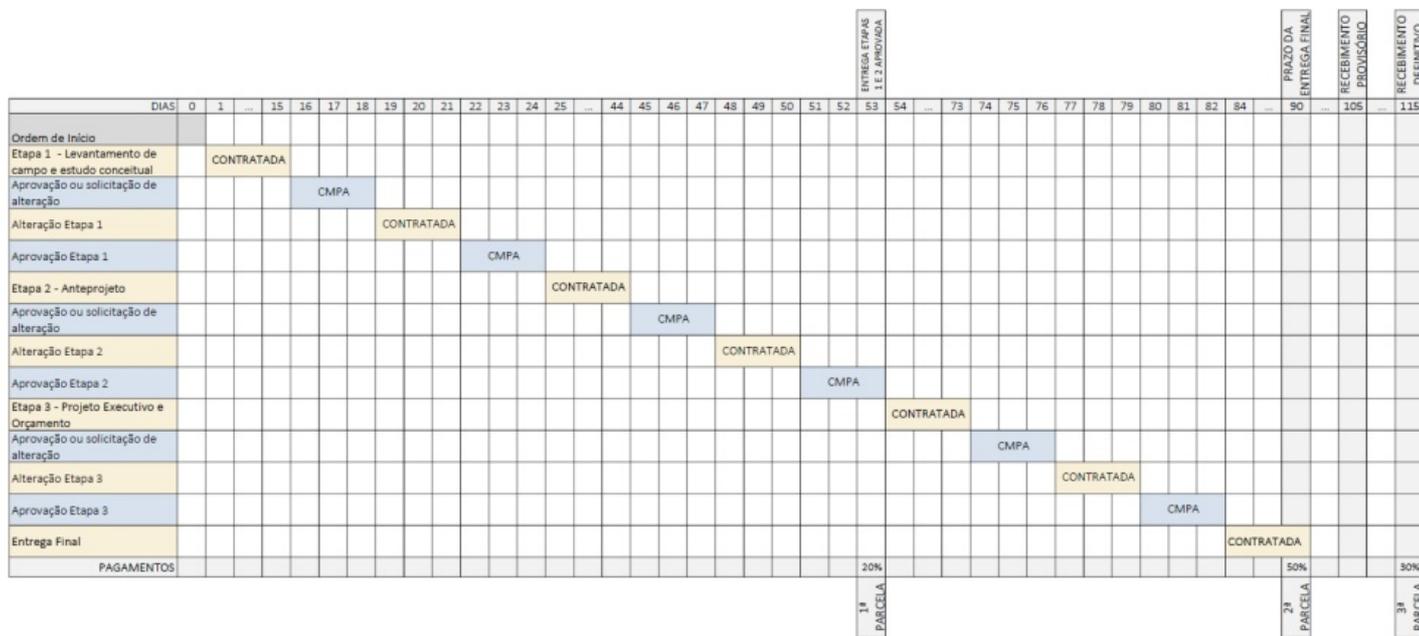
Antes de iniciar os serviços, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a SOM/CMPA, para definições iniciais e

programação das atividades, bem como para dirimir dúvidas de ambas as partes. Na referida reunião, também será entregue pela fiscalização o modelo de orçamento a ser utilizado.

A contratada deve entregar e apresentar a Etapa 1 em até 15 dias da Ordem de Início, e consistirá da entrega das informações levantadas e do projeto conceitual, em que a contratada irá apresentar à SOM/CMPA, por meio de imagens, plantas, textos explicativos, indicação dos locais de intervenção e demais informações que caracterizem claramente o conceito do projeto.

A CMPA deve aprovar ou solicitar adequações em até 3 (três) dias da entrega do projeto. A contratada deve reenviar o projeto revisado em até 3 (três) dias. A CMPA deve aprovar a Etapa 1 em até 3 (três) dias. Todas as demais etapas obedecerão aos mesmos prazos para aprovação da CMPA e revisão da contratada, conforme cronograma estabelecido na Tabela 1.

TABELA 1 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS



Os pagamentos serão feitos em 3 (três) parcelas, conforme Tabela 2 e por disposições estabelecidas por setor competente.

Tabela 2 – Percentuais de pagamento

Parcela	Etapa	Percentual do Valor do Contrato
1	Com a aprovação do Levantamento e Anteprojeto (Etapas 1 e 2)	20%
2	Com a aprovação do Projeto Executivo e Orçamento (Etapas 3) e Entrega Final	50%
3	Com o Termo de Recebimento Definitivo	30%

8. Valor da Contratação

A licitante deverá apresentar proposta de valor do item único: Elaboração projeto de arquitetura paisagística para os pátios internos do Palácio Aloisio Filho, incluindo projetos complementares e orçamento.

9. Autoria e Direitos Autorais Patrimoniais do Projeto

A contratante será proprietária exclusiva de todos os produtos, tais como levantamentos, medições, memórias de cálculos, memoriais descritivos, croquis, fotos, relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos, relatórios, enfim, quaisquer documentos elaborados pela contratada no cumprimento do contrato decorrente deste certame.

A contratada deverá ceder, desde a licitação, em caráter irrevogável, irretratável e por tempo indeterminado, à Câmara Municipal de Porto Alegre os direitos autorais patrimoniais sobre os produtos intermediários e finais decorrentes da prestação dos serviços aqui previstas, afora aquelas de natureza personalíssima, conforme previsão contida na Lei Federal nº 9.610, de 1998, e §2º do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 67, de 5 de dezembro de 2013.

A Câmara poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos produtos, documentos e materiais elaborados pela contratada no cumprimento deste objeto, na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de alterações dos documentos, conforme conceito da Lei Federal nº 9.610, de 1998, art. 5º, inc. VIII, al. g, salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.

10. Regime de Empreitada

Empreitada por preço global.

(*) Preço de referência do Lote Único, aferido pela CMPA: R\$ 39.106,51 (trinta e nove mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos); decréscimo mínimo entre lances, R\$ 10,00 (dez reais).

IX – Fiscalização

O Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CMPA, por meio dos seguintes servidores:

- a) Thiago Bandeira Requiell e Gabriel Tomazi Cabistani, como gestores do Contrato;
- b) Aurélio da Silva Jardim Junior, como fiscal administrativo; e
- c) Fernanda Lazzari Costi – titular – e Wilson Luís Rodrigues Cantes – suplente –, como fiscais executivos.

Todas as propostas e serviços são passíveis da aceitação ou não dos serviços, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes solicitados, até que a fiscalização julgue o resultado do projeto adequado.

X – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: _____
- b) CNPJ: _____
- c) endereço completo: _____
- d) telefone: _____
- e) e-mail: _____

XI – Informações do Representante da Empresa*:

- a) nome completo: _____
- b) CPF: _____
- c) cargo na empresa: _____

(* Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
PROC. SEI Nº 013.00021/2022-36

ANEXO 2

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal - cargo na empresa -, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 013.00021/2022-36, na modalidade Concorrência, que:

I - pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Concorrência, inclusive Anexos;

II - no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III - suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

V - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI - nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VII - cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROC. SEI Nº 013.00021/2022-36

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC PC	Igual ou superior a 1
LG = AC + RLP PC + ELP	Igual ou superior a 1
SG = A REAL PC + ELP	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC PC	Igual ou superior a 0,8
LG = AC + RLP PC + ELP	Igual ou superior a 0,8

SG = A REAL PC + ELP

Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROC. SEI Nº 013.00021/2022-36

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da **Concorrência nº 01/2024**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para reconhecimento do objeto, avaliação das preexistências do local e para compor suas Propostas de Preços, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

_____, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

____ - ____ - 2024.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROC. SEI Nº 013.00021/2022-36

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Concorrência nº 01/2024**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional _____, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Concorrência.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROC. SEI Nº 013.00021/2022-36

ANEXO 6

PLANTA BAIXA DOS ESPAÇOS A SEREM CONTEMPLADOS

Conforme o constante do site www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0735325.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROC. SEI Nº 013.00021/2022-36

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu Presidente, vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, matrícula funcional nº 777666, neste instrumento designada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu (cargo na empresa), senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 013.00021/2022-36 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para elaboração de projeto de arquitetura da paisagem para os pátios internos do Palácio Aloisio Filho, incluindo projetos complementares e orçamento, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital de Concorrência nº 01/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 2.1.1. O Termo de Referência (0755387);
- 2.1.2. O Edital nº 01/2024 e seus anexos (link);
- 2.1.3. A Proposta da CONTRATADA (link); e
- 2.1.4. Anexos do Contrato (link).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 3.1. Prestar os serviços de elaboração de projeto de arquitetura da paisagem para os pátios internos do Palácio Aloisio Filho, incluindo projetos complementares e orçamento, na forma, prazos, especificações e condições previstas neste instrumento e seus anexos.
- 3.2. Prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, conforme regras definidas no Termo de Referência.
- 3.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4. Manter preposto aceito pela Administração no local de serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 3.5. Atender a chamados para a identificação e solução de problemas, bem como a esclarecimentos de consultas, remotamente (suporte on-line) ou, caso se faça necessário, *in loco*;
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.8. Observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;
- 3.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.10. A Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no contrato decorrente deste certame e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto deste Edital de Concorrência, mediante prévia e escrita autorização do Contratante.
 - 3.10.1 Enquadra-se, por exemplo, subcontratação dos projetos complementares e elaboração do orçamento.
 - 3.10.2 O projeto de arquitetura paisagística não poderá ser subcontratado.
- 3.11. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.12. Responsabilizar-se:
 - 3.12.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
 - 3.12.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
 - 3.12.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relava aos mesmos.
 - 3.12.4. Por eventuais perdas e danos causados a bens da CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em

relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.12.4.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.13. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.14. Por guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme legislação pertinente.

3.15. Por dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

4.6. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

4.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato.

4.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

4.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

5.2. Sendo necessária a prorrogação dos prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, anteriormente ao final daqueles, encaminhar solicitação formal para avaliação da fiscalização sobre a sua extensão, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula oitava deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal após cumprir cada etapa da prestação do serviço, obedecendo aos percentuais dispostos no Termo de Referência, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por

meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Thiago Bandeira Requiell, matrícula funcional nº 1254960, e Gabriel Tomazi Cabistani, matrícula funcional nº 942434, como gestores do Contrato;

7.1.2. Aurélio da Silva Jardim Junior, matrícula funcional nº 1605607, e Francisco Brinaldo Dantas Rolim Júnior, matrícula funcional nº 1609033, como fiscais administrativos; e

7.1.3. Fernanda Lazzari Costi, titular - matrícula funcional nº 1298640 -, e Wilson Luís Rodrigues Cantes, suplente - matrícula funcional nº 121244 -, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.4 multa:

8.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

8.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

8.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

8.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

8.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

8.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROC. SEI Nº 013.00021/2022-36

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 01/2024, que o profissional _____, CAU nº _____, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) no subitem 4.13.2 deste Edital de Concorrência, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 09/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 09/09/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0784537** e o código CRC **6B7FE429**.